



# Prefeitura Municipal de Jaboticabal

**LEI Nº 4.604, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014**

Autoriza a Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal - EMURJA a alienar imóvel dado em concessão de Direito Real de Uso, no Jardim Petrassi à **CLAUDETE DONIZETE BARBOSA BRESSIANINI**.

**RAUL JOSÉ SILVA GIRIO**, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 06 de outubro de 2014, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal - EMURJA autorizada, de acordo com a Lei nº 2.771, de 19 de agosto de 1999, a alienar o imóvel sito no Jardim Petrassi, tido como lote nº 20, quadra A, nº 200, Avenida Herminia Castelani Manfredini, a **CLAUDETE DONIZETE BARBOSA BRESSIANINI**, imóvel este que tem as seguintes medidas e confrontações: 10,00 m (dez metros) de frente para a Avenida Herminia Castelani Manfredini, nº 200, 22,50 m (vinte e dois metros e cinquenta centímetros) do lado direito, onde divide com o lote nº 21, 22,50 m (vinte e dois metros e cinquenta centímetros) do lado esquerdo, onde divide com o lote nº 19, 10,00 m (dez metros) nos fundos, onde divide com o lote nº 03, encerrando a área de 225,00 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e cinco metros quadrados). Recebeu no CRI a matrícula nº 32.156.



# Prefeitura Municipal de Jaboticabal

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 28 de outubro de 2014.

  
**RAUL JOSÉ SILVA GIRIO**  
**Prefeito Municipal**

  
**CESAR RENATO POLETTI**  
**Secretário de Administração**

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 28 de outubro de 2014.

  
**IVANA MARIA MARQUES QUINTINO**  
**Agente Administrativo**